



**PROJETO DE LEI N.º 037/2016.**

**ACRESCENTA O § 2.º AO ART. 1.º DA LEI N.º 3.177, DE 08 DE JULHO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º - Fica acrescentado ao art. 1.º da Lei n.º 3.177, de 08 de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, cria a gratificação por desempenho de atividade delegada e dá outras providências, o § 2.º, com a seguinte redação:

“Art. 1.º - .....

.....

§ 2.º - O emprego de policiais militares nas atividades aludidas no *caput* fica preferencialmente reservado àqueles classificados na 3.ª Companhia de Polícia Militar do 38.º Batalhão de Polícia Militar do Interior; uma vez não completadas as vagas necessárias, estas se estenderão aos policiais militares do 38.º BPMI.”

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de junho de 2016.

**Leandro Luciano dos Santos**  
Prefeito Municipal